

Uso consciente da água

Servidor, você já parou para pensar em como a água é importante para a sociedade e para nossas atividades diárias?

Apesar de muitas pessoas não darem importância ao consumo consciente da água, temos vivido uma realidade de dificuldade de abastecimento. Percebemos que a água é um recurso esgotável e que não pode ser utilizado de forma desmedida.

Desperdiçamos enorme quantidade deste recurso durante as nossas atividades cotidianas. E nós, enquanto servidores, temos o dever de dar um bom exemplo para a população, utilizando de forma racional a água. Todos podem e devem ajudar a cuidar desse recurso tão valioso.

Vejam algumas mudanças de hábitos que podem contribuir com o consumo consciente de água:

- ✓ Sempre feche a torneira ao escovar os dentes, ensaboar as mãos, etc;
- ✓ Evite usar copos descartáveis, mesmo os recicláveis. Tanto a produção quanto a reciclagem deste material demandam o consumo de muitos litros de água. Prefira ter sempre em mãos uma caneca ou uma garrafinha de água.

Pequenas mudanças podem trazer grandes benefícios!

Proibição de comércio de mercadorias nas dependências do Ministério da Previdência Social

Uma prática que às vezes pode parecer comum aos nossos olhos, mas que, na verdade, é vedada aos agentes públicos é o comércio de qualquer mercadoria nas dependências de instituições públicas por parte dos servidores.

Vendas de bilhetes de rifas, de alimentos, de roupas, de cosméticos, dentre outros, não podem ser realizadas nas dependências do Ministério, mesmo que fora do horário de expediente.

Muitos agentes justificam a prática alegando que precisam ter mais uma atividade profissional para incrementar sua renda mensal. No entanto, a legislação é clara e altamente coerente: Órgãos e agentes públicos têm que servir aos cidadãos e não aos seus interesses pessoais.

Além de ser uma falta ética, é uma falta administrativa (Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990):

Art. 4º São faltas administrativas, puníveis com a pena de suspensão por até 90 (noventa) dias, cumulada, se couber, com a destituição do cargo em comissão: **VII - praticar comércio de compra e venda de bens ou serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente.**

Em caso de dúvidas, a Comissão de Ética/MPS está à disposição, assim como a Comissão de Ética Pública da Presidência da República (etica.planalto.gov.br).